



TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

ATA CIRCUNSTANCIADA
DA 17ª
(DÉCIMA SÉTIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 19 DE MARÇO DE 2008.

6
22
28 *baudas*

Exemplares contidas no CD nº 1567 de 18/04/08
Servidor *André* Matrícula *1193797*



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 03 2008	15h	17ª Sessão Ordinária	1

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) - Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Convido o Deputado Reguffe a secretariar os trabalhos da Mesa.

Esta Presidência convoca os Deputados que se encontram na Casa para iniciarmos os trabalhos desta tarde.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 03 2008	15h	17ª Sessão Ordinária	2

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) - O Expediente lido vai à publicação.

(Expediente publicado no Suplemento do DCL nº 60, de 9/4/2008, juntamente com a ata sucinta da 17ª Sessão Ordinária.)

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) - Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)



VERIFICAÇÃO DE QUORUM

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS
5ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 2007/2010

DEPUTADO (A)	PRESENTE	AUSENTE	LICEN.
BATISTA DAS COOPERATIVAS - PRP		X	
BENÍCIO TAVARES - PMDB	X		
BERINALDO PONTES - PP		X	
BISPO RENATO - PR		X	
BRUNELLI - DEM		X	
CABO PATRÍCIO - PT	X	X	
CHICO LEITE - PT	X		
CRISTIANO ARAÚJO - PTB	X	X	
DOUTOR CHARLES - PTB	X	X	
ÉRIKA KOKAY - PT		X	
EURIDES BRITO - PMDB		X	
JAQUELINE RORIZ - PSDB			X
LEONARDO PRUDENTE - DEM	X		
LUZIA DE PAULA - PSL		X	
MILTON BARBOSA - PSDB	X		
PAULO RORIZ - DEM	X		
PAULO TADEU - PT	X		
PEDRO DO OVO - PMN		X	
RAAD MASSOUH - DEM			X
REGUFFE - PDT	X		
ROGÉRIO ULYSSES - PSB		X	
RONEY NEMER - PMDB	X		
WILSON LIMA - PR	X		
ALÍRIO NETO - PPS	X		
TOTAL			

SECRETÁRIO DEPUTADO (A)



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 03 2008	15h	17ª Sessão Ordinária	3

PRESIDENTE (DEPUTADO WILSON LIMA) – Estão presentes 13 Deputados, havendo, portanto, *quorum* reglmental.

Convido todos os Deputados presentes para uma discussão, na sala do cafezinho, destinada ao encaminhamento da votação que poderá ocorrer em seguida.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15h50min, a sessão é reaberta às 15h59min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO ALÍRIO NETO) – Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
19 03 2008	15h	17ª Sessão Ordinária	4

PRESIDENTE (DEPUTADO ALÍRIO NETO) - O Expediente lido vai à publicação.

(Expediente publicado no Suplemento do DCL nº 60, de 9/4/2008, juntamente com a ata sucinta da 17ª Sessão Ordinária.)

PRESIDENTE (DEPUTADO ALÍRIO NETO) - Constata-se que não há em plenário o *quorum* necessário para a realização da sessão.

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h59min.)



Em 25 03 08
Assessoria de Plenário
1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 17ª
(DÉCIMA SÉTIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 19 DE MARÇO DE 2008.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Alírio Neto e Wilson Lima.

SECRETARIA: Deputado Reguffe.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 43 minutos.

TÉRMINO: 15 horas e 59 minutos.

Publicação conferida no DCI. 1560, 04/04/08
Servidor Reguffe Matrícula 1173137

ATA SUCINTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 19 DE MARÇO DE 2008.
Revisora: M^{te} Juez / Chefe do Setor: [Assinatura] (L/SN/Tof)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESENÇA – Compareceram os seguintes deputados:

- Batista das Cooperativas – PRP
- Benício Tavares – PMDB
- Bispo Renato Andrade – PR
- Cabo Patrício – PT
- Chico Leite – PT
- Cristiano Araújo – PTB
- Dr. Charles – PTB
- Erika Kokay – PT
- Leonardo Prudente – DEM
- Luzia de Paula – PSL
- Milton Barbosa – PSDB
- Paulo Roriz – DEM
- Paulo Tadeu – PT
- Reguffe – PDT
- Rôney Nemer – PMDB
- Wilson Lima – PR
- Alírio Neto – PPS

Obs.: Encontram-se licenciados: Deputada Jaqueline Roriz – PSDB, para tratamento da saúde, de acordo com o Memorando nº 32/08-GAB, e Deputado Raad Massouh – DEM, por motivo de falecimento na família, conforme comunicado do Presidente da sessão, Deputado Wilson Lima.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wilson Lima):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.2 COMUNICADOS DA MESA

- **Projeto de Resolução nº 55, de 2008**, de autoria da Mesa Diretora.
- **Recurso nº 65, de 2008**, de autoria do Deputado Wilson Lima.

Obs.: Os expedientes lidos estão anexos à ata.

2 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Alírio Neto):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

**Documentos lidos na 17ª Sessão Ordinária,
de 19 de março de 2008.**

CID
Em 19/03/08
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 55/2008
(Autoria: Mesa Diretora)

Altera dispositivo da Resolução n.º 201, de 2003.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução n.º 201, de 2003, com a redação dada pelo art. 7º da Resolução n.º 229, de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

- Art. 2º.....
- § 1º.....
- § 2º.....

§ 3º Os cargos em comissão de gabinete parlamentar, privativos de servidor requisitado, excluídos da soma de que trata o § 1º, bem como os cargos criados pela Resolução n.º 152, de 1998, poderão ser providos por servidores sem vínculo efetivo com a administração pública, desde que obedecidos os limites atuais de remuneração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução objetiva permitir que os cargos em comissão dos gabinetes parlamentares, privativos de servidores requisitados, possam ser providos por servidores sem vínculo com a administração pública, desde que não haja aumento de despesa.

Com a determinação do Poder Executivo da devolução de grande parte dos servidores requisitados do Governo do Distrito Federal, e as dificuldades impostas na liberação de novas requisições, a presente alteração se torna premente, permitindo que não haja prejuízo ao serviço prestado nos gabinetes parlamentares.

Por essas razões, espera-se a aprovação da Câmara Legislativa das medidas previstas neste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, de março de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente;

Deputado **PAULO TADEU**
Vice-Presidente

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário
Deputado **Dr. CHARLES**
Terceiro Secretário

Em 19/03/08
 C100
 Assessoria de Plenário

RECURSO **REC 85/2008**
 (Autoria: Deputado Wilson Lima)

Contra o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ pela inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 2.303/2006, que "Institui a Política de Geração de Energia Alternativa no Âmbito do Distrito Federal e dá outras providências"

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Ao examinar o Projeto de Lei nº 2.303, de 2006, que "Institui a Política de Geração de Energia Alternativa no Âmbito do Distrito Federal e dá outras providências", concluiu a Comissão de Constituição e Justiça, conforme parecer do relator Deputado Chico Leite, a inconsistência do projeto em questão, sob a alegação de que os procedimentos sugeridos pelo projeto em análise inscrevem-se entre as atividades típicas do Administrador e não do Legislador, ou seja, é de competência exclusiva do Sr. Governador, a quem a lei delega competência para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública.

Nos termos do art. 63, §1º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o parecer da CCJ sobre a admissibilidade das proposições é terminativo, cabendo recurso ao Plenário, subscrito por um oitavo dos Deputados, no prazo de cinco dias.

Com o intuito de argumentar, queremos informar que existem nesta Casa Legislativa várias leis que foram aprovadas e que versam sobre a criação, alteração ou implementação de políticas públicas, como a de nº 3885/06 que "Assegura, na forma que especifica, política de mobilidade urbana de incentivo ao uso da bicicleta no Distrito Federal, e dá outras providências", cujo projeto obteve parecer da CCJ pela admissibilidade, sendo então o relator o próprio Deputado Chico Leite. Da mesma forma a Lei nº 3794/06 que "Modifica a política de produção, processamento e distribuição de leite no Distrito Federal, de que tratam as Leis nº 2.303, de 21/01/1999 e nº 2.499 de 07/12/1999, e dá outras providências" de

Assessoria de Plenário e Constituição
 19/03-184-1004-24
 Deputado Wilson Lima
 Chefe de Assessoria
 Mar: 1004-24

autoria da Deputada Eurides Brito que obteve parecer favorável da CCJ sendo relator da matéria, à época, o então Deputado Chico Vigilante.

Ainda, com o intuito de argumentar, informamos que existem leis aprovadas e em execução em outros estados como a de nº 1.811/07 que "Dispõe sobre a política de incentivo a energia eólica" aprovada no Estado do Acre.

No que diz respeito à argumentação apresentada pelo relator da matéria, discordamos do parecer, acreditando que existe sim a definição de uma política de suma importância e de grande atualidade e que interfere diretamente a nossa realidade.

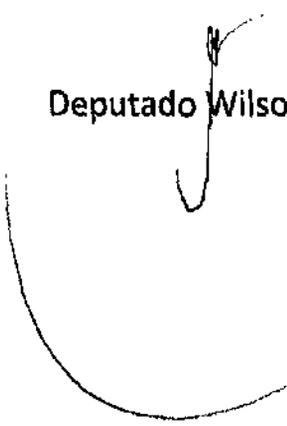
A definição da forma de funcionamento dos órgãos envolvidos, os seus meios organizacionais para tanto não são objeto do Projeto de Lei apresentado por este Parlamentar.

Assim, nos resta, tão somente, com base no Parecer do Relator, Deputado Chico Leite, que apresentou parecer pela inadmissibilidade do Projeto de Lei em questão, reafirmar o nosso entendimento contrário de que a proposição apresentada afigura-se constitucional e legal, sendo, portanto, admissível considerando o princípio da isonomia.

Do exposto, recorreremos da decisão proferida pela Comissão de Constituição e Justiça para que, nos termos do art. 63, §1º, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, seja o parecer do colegiado submetido à soberania na apreciação do Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2008

Deputado Wilson Lima



PL 2303/2006



**CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL**

IDENTIFICAÇÃO

PL 2303/2006

Ementa :

**INSTITUI A POLÍTICA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ALTERNATIVA NO ÂMBITO DO
DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria :

**JOSÉ EDMAR
WILSON LIMA**

Data de Leitura :09/02/2006

TRAMITAÇÃO CONJUNTA

--

ARQUIVO

--

PL 2303/2006

PROJETO DE LEI Nº
(Autoria: Deputados WILSON LIMA e JOSÉ EDMAR – PRONA)
DE 2006

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CUESCMAT e CCJ
Em 10/02/06

Wilson Lima
Deputado da Assembleia do Distrito Federal

Institui a Política de Geração de Energia Alternativa no âmbito Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política de Geração de Energia Alternativa no âmbito Distrito Federal.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, são consideradas, entre outras, fontes geradoras de energia alternativa:

- I - fotovoltaica;
- II - solar;
- III - geotérmica;
- IV - eólica;
- V - biomassa.

Art. 2º O Poder Executivo, por meios dos órgãos competentes, incentivará a geração de energia alternativa, visando proteger o meio ambiente, aumentar a eficiência, a produção e a redução de custos para o consumidor, por intermédio:

- I - do aperfeiçoamento da tecnologia de produção;
- II - da redução da carga tributária;
- III - da promoção de campanhas de esclarecimentos sobre as vantagens da energia alternativa.

Art. 3º Os empreendimentos voltados à geração de energia alternativa poderão ser contemplados com os benefícios previstos no Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II ou outro que venha sucedê-lo.



Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), assegurará prioridade ao financiamento de projetos voltados à pesquisa de novas fontes geradoras de energia alternativa.

Art. 5º Objetivando o incremento da Política de Geração de Energia Alternativa, o Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com organizações governamentais e não governamentais.

Art. 6º Os projetos de que trata o art. 4º deverão ter como objetivo prioritário, além de pesquisas relacionadas à proposição de novas fontes geradoras de energia alternativa, a proteção do meio ambiente.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias, contados da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Busca o presente Projeto de Lei a criação de novas fontes geradoras de energia alternativa, contribuindo para o esforço mundial no sentido de encontrar novos caminhos que sustentem o desenvolvimento tecnológico, sem que haja tanta dependência dos combustíveis fósseis e da energia hidráulica, de maneira a impactar menos o meio ambiente e preservar os recursos naturais existentes.

A Política de Geração de Energia Alternativa é relevante não só como fator gerador de desenvolvimento, mas, principalmente, para a preservação das espécies, inclusive a humana, pois a continuar o comprometimento dos recursos naturais, com a destruição das florestas, da qualidade do ar e da camada de ozônio, corremos o risco de transformar o planeta terra inabitável em poucos anos.

A discussão sobre a geração de energia alternativa não pode ficar restrita ao Governo Federal, aos pesquisadores e aos ambientalistas, é urgente o envolvimento dos governos estaduais e municipais, tendo em vista que através deles é mais fácil chamar a atenção da sociedade para a realidade do problema energético, quando se sabe que as fontes de combustíveis fósseis estão se tornando escassas e não durarão mais do que 50 anos.



**CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL**

Com relação à energia hidráulica a situação é ainda mais dramática, tendo em vista a limitação dos recursos hídricos e o impacto que as hidroelétricas causam a meio ambiente, com a destruição de florestas e espécies animais, sem contar a crescente necessidade de reserva de água para o consumo humano.

O certo é que por meio da Política de Geração de Energia Alternativa, o Distrito Federal estará se incluindo na *frente mundial que tem como objetivo* propor mecanismos destinados a apresentar novas fontes de energia limpas e que não comprometam o meio ambiente do planeta.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO WILSON LIMA
Autor

DEPUTADO JOSÉ EDMAR
Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO PL Nº 23031/06 Fls. Nº 03 Paulo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO W

LIDO
Em 22 de 07
Costa
Assessoria do Plenário

RQ 78/2007

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
RQ No 76/2007
Fls. No 012

REQUERIMENTO Nº
(Autoria: Deputado Wilson Lima)

Protocolo Legislativo nº 76/2007
pelo Sr. Deputado Wilson Lima
na Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento
em 23/02/07
Wilson Lima
Deputado Wilson Lima
Câmara Legislativa do Distrito Federal

Requer a retomada de tramitação de
Proposições.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em conformidade com o artigo 137, 1º do Regimento Interno desta Casa, a retomada de tramitação das proposições de minha autoria, que se encontram sobrestada, conforme relação abaixo:

PL-35/1999	PL-51/1999
PL-51/1999	PL-417/1999
PL-1127/200	PL-1178/2000
PL-1827/2001	PL-1842/2001
PL-1889/2001	PL-1947/2001
PL-2018/2001	PL-2151/2001
PL-2799/2002	PL-1214/2004
PL-1258/2004	PL-1259/2004
PL-1328/2004	PL-1547/2004
PL-1574/2004	PL-1591/2004
PL-1592/2004	PL-1593/2004
PL-1657/2004	PL-1692/2005
PL-1739/2005	PL-1740/2005
PL-1745/2005	PL-1746/2005
PL-1785/2005	PL-1818/2005
PL-1919/2005	PL-1926/2005
PL-1930/2005	PL-1931/2005
PL-1972/2005	PL-1973/2005
PL-1974/2005	PL-1975/2005
PL-1976/2005	PL-1977/2005
PL-1982/2005	PL-2001/2005
PL-2016/2005	PL-2018/2005
PL-2019/2005	PL-2020/2005
PL-2021/2005	PL-2022/2005
PL-2023/2005	PL-2024/2005
PL-2026/2005	PL-2082/2005

SAIN Parque Rural - Gabinete 24 - Fone: 3348-8240/8242

SACP - Setor de Apoio às Comissões Permanentes
PL n.º 2303/2006
Gabinete da Mesa Diretora - Secretário Executivo / 3º Secretário
Recebido em 14/02/07
Núcle: 516-48
Matri: 11

Assessoria do Plenário
Recebido em 14.02.07
Costa
19:10

PL 2026/05
12-70-62

RECEBIDO EM
CÂMARA LEGISLATIVA

RECEBIDO EM
CÂMARA LEGISLATIVA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WILSON LIMA

- PL-2095-2005	PL-2112/2005
- PL-2137/2005	PL-2140/2005
- PL-2144/2005	PL-2145/2005
- PL-2229/2005	PL-2255/2005
- PL-2602/2006	PL-2302/2006
- PL-2303/2006	PL-2304/2006
PL-2321/2006	PL-2378/2006
PL-2400/2006	PL-2404/2006
- PL-2414-2006	PL-2415/2006
PL-2478/2006	PL-2490/2006
PL-2496/2006	PL-2497/2006
PL-2518/2006	PL-2558/2006
PL-2572/2006	PL-2575/2006

JUSTIFICAÇÃO

A presente justificativa visa atender dispositivo Regimental quanto à tramitação das proposições na Câmara Legislativa.

Sala de Sessões, em

Deputado Wilson Lima
Deputado Distrital - PRONA

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 20 No 2303/2006
 Fls. No 05

SAIN Parque Rural - Gabinete 24 - Fone: 3348-8240/8242

SACP - Setor de Apoio às Comissões Permanentes
 PL n.º 2303/2006
 Fl. n.º 05 Rubrica

Requerimento n.º 22/2007, que Requer a realização de Seminário, com o objetivo de discutir o panorama da atenção ao dependente químico e as dificuldades da comunidade em acessar o tratamento nas Unidades de Saúde do Distrito Federal.
 Autor: Deputado Rogério Ulysses
 Resultado: **Aprovado com quatro votos favoráveis e uma ausência.**


Carlos Lago
 SECRETÁRIO DE Gabinete-Secretaria
 SECRETARIA-107
 Voto: 11-04-08


JOSE WILLEMAN
 Secretário Executivo/Vice-Presidência


JOSE DIAS FERREIRA
 Secretário Executivo/Primeira Secretária


ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
 Secretário Executivo/Segunda Secretária


FERNANDO OZANAN BARBOSA
 Secretário Executivo/Tercera Secretária

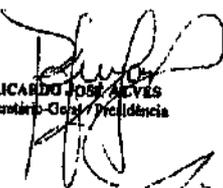
PORTARIA Nº 23 /2007

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora - Terceira Secretária, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 57/2000,

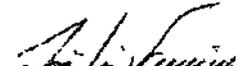
RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 93/2007, de iniciativa do Exmo. Sr. Deputado **CRISTIANO ARAÚJO**, que requer a realização de Sessão Solene em comemoração aos 68 anos da Federação de Bandeirantes do Brasil.

Brasília, 5 de março de 2007


RICARDO JOSÉ ALVES
 Secretário-Geral / Presidência


JOSE WILLEMAN
 Secretário Executivo / Vice-Presidência


JOSE DIAS FERREIRA
 Secretário Executivo / Primeira Secretária


ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
 Secretário Executivo / Segunda Secretária


FERNANDO OZANAN BARBOSA
 Secretário Executivo / Terceira Secretária

PORTARIA Nº 24 /2007

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora - Terceira Secretária, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 57/2000,

RESOLVE:

APROVAR OS SEGUINTE REQUERIMENTOS.

Número do Requerimento	Deputado Autor	Assunto
14/2007	Alirio Neto	Requer a realização de Sessão Solene em homenagem ao Dia da Polícia Civil.
15/2007	Alirio Neto	Requer a realização da Sessão Solene em homenagem à Muther Paletal.

Brasília, 5 de Março de 2007


RICARDO JOSÉ ALVES
 Secretário-Geral / Presidência


JOSE WILLEMAN
 Secretário Executivo / Vice-Presidência


JOSE DIAS FERREIRA
 Secretário Executivo / Primeira Secretária


ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
 Secretário Executivo / Segunda Secretária


FERNANDO OZANAN BARBOSA
 Secretário Executivo / Terceira Secretária

Mesa Diretora Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 22 /2007

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora - Terceira Secretária, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 59/2000,

RESOLVE:

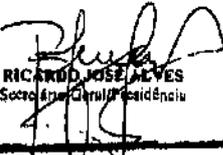
Art. 1º Determinar a retomada de tramitação das proposições abaixo relacionadas, nos termos do art. 137 do RI-CLDF, solicitada por intermédio do Requerimento nº 76/2007, de autoria do Exmo. Sr. Deputado **WILSON LIMA**:

Tipo de proposição	Número/Ano	Tipo de proposição	Número/Ano	Tipo de proposição	Número/Ano
PL	1214/2004	PL	1973/2005	PL	2143/2005
PL	1258/2004	PL	1974/2005	PL	2229/2005
PL	1259/2004	PL	1975/2005	PL	2255/2005
PL	1338/2004	PL	1976/2005	PL	2302/2006
PL	1347/2004	PL	1977/2005	PL	2305/2006
PL	1374/2004	PL	1982/2005	PL	2304/2006
PL	1591/2004	PL	2001/2005	PL	2321/2006
PL	1592/2004	PL	2016/2005	PL	2378/2006
PL	1593/2004	PL	2018/2005	PL	2400/2006
PL	1657/2004	PL	2019/2005	PL	2404/2006
PL	1692/2005	PL	2020/2005	PL	2414/2006
PL	1739/2005	PL	2021/2005	PL	2415/2006
PL	1740/2005	PL	2022/2005	PL	2478/2006
PL	1745/2005	PL	2023/2005	PL	2491/2006
PL	1746/2005	PL	2024/2005	PL	2496/2006
PL	1785/2005	PL	2026/2005	PL	2497/2006
PL	1818/2005	PL	2082/2005	PL	2518/2006
PL	1919/2005	PL	2095/2005	PL	2558/2006
PL	1936/2005	PL	2112/2005	PL	2572/2006
PL	1930/2005	PL	2137/2005	PL	2575/2006
PL	1931/2005	PL	2140/2005	PL	2602/2006
PL	1972/2005	PL	2144/2005		

Art. 2º Interferir a retomada de tramitação das proposições abaixo relacionadas por não se enquadrarem no art. 137 do RI-CLDF, bem como determinar o arquivamento dessas, nos termos do art. 138 do RI-CLDF:

Tipo de proposição	Número/Ano	Tipo de proposição	Número/Ano
PL	35/1999	PL	2018/2001
PL	317/1999	PL	1178/2000
PL	417/1999	PL	1842/2001
PL	1127/2001	PL	1947/2001
PL	1827/2000	PL	2151/2001
PL	1889/2001	PL	2799/2002

Brasília, 05 de MARÇO de 2007.


RICARDO JOSÉ ALVES
 Secretário-Geral / Presidência


ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
 Secretário Executivo / Segunda Secretária


FERNANDO OZANAN BARBOSA
 Secretário Executivo / Terceira Secretária

SACP - Setor de Apoio às Comissões Permanentes

PL n.º 2303/2006
 Pl. n.º 06 Rubrica 266.0

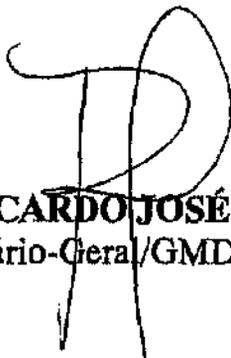
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA MESA DIRETORA**

GMD
REQ N° _____/07.
Folha: _____

O assunto tratado no presente foi objeto da Portaria do Gabinete da Mesa diretora nº **22/07**, cópia anexa, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Ao Secretário Executivo do GMD/Terceira Secretaria para conhecimento e providências decorrentes.

Brasília, 6 /03/2007.

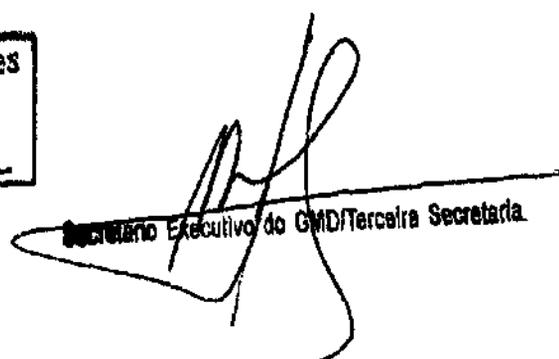


RICARDO JOSÉ ALVES
Secretário-Geral/GMD/Presidência

Gabinete da Mesa Diretora-Secretário Executivo / 3ª Secretaria
Recebido em 06/03/07 às 17 : 10 Horas
Nome: Patricia Matrícula: 12.373-441

A DIA
para as providências cabíveis.
Em 06/03/2007

SACP - Setor de Apoio às Comissões Permanentes
PL n.º 2303/2006
Fl. n.º 07 Rubrica Rel.º


Secretário Executivo do GMD/Terceira Secretaria



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JAQUELINE RORIZ**

PARECER Nº 1/2007

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, sobre o PROJETO DE LEI Nº 2303/2006, que "institui a Política de Geração de Energia Alternativa no âmbito Distrito Federal e dá outras providências".

AUTORES: Deputados Wilson Lima e José Edmar.

RELATORA: Dep. JAQUELINE RORIZ

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 2303 de 2006, de autoria dos Deputados Wilson Lima e José Edmar, que "institui a Política de Geração de Energia Alternativa no âmbito Distrito Federal e dá outras providências".

A proposição versa sobre energia alternativa, elencando as fontes, a saber: fotovoltaica, solar, geotérmica, eólica e biomassa. O art. 2º diz que o Poder Executivo incentivará a geração de energia alternativa, com benefícios do PRÓ/DF II, com prioridade de financiamento, com a assinatura de acordo e convênios com entes governamentais e não governamentais.

Finalmente, o Projeto de Lei esclarece, em seu art. 6º, que o objetivo fundamental é a proteção do meio ambiente.

Não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

CDESCTMAT
PL Nº 2303 / 2006
Fl(s). 08 Ass.:

CANCELADO
CDES PL Nº 2306 / 2006
Fl(s). 08

II – VOTO DA RELATORA

À luz do artigo 69-B, alíneas "f", "i" e "j", compete a esta Comissão, emitir parecer sobre o mérito de proposições que versam sobre as seguintes matérias: "... conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos materiais, proteção do meio ambiente e controle da poluição".

Evidencia-se a preocupação do legislador com a preservação do meio ambiente e o controle da poluição.

Com efeito, a Proposta Legislativa sob exame estimula a criação de novas fontes de energia alternativa, como fator gerador de desenvolvimento e de preservação do meio ambiente.

Assim, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2303 de 2006, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, em 09 / 04 / 2007.

**Dep. Ballista das Cooperativas
PRÉSIDENTE**

**Dep. Jaqueline Horiz
RELATORA**

CDESCTMAT
PL. nº 2303 / 06
Fl(s). 09

CDESCMAT

PL No 2303/2006

Fl(s): 10 Ass.: RR



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PL nº 2303/2006

Ementa: INSTITUI A POLÍTICA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ALTERNATIVA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Deputados José Edmar e Wilson Lima

Relatora: Deputada Jaqueline Roriz

Parecer: Favorável à aprovação da matéria.

Voto em Separado:

Relator:

Nome do Parlamentar	Presid.	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst.	Aus.		
Batista das Cooperativas Presidente	P	X					
Pedro Passos Vice Presidente							
Paulo Tadeu							
Leonardo Prudente							
Jaqueline Roriz	R	X					
Wilson Lima							
Roney Nemer							
Chico Leite							
Raad Massouh		X					
Cristiano Araújo							
Totais							

Resultado

() Concedido Vista ao (a) Dep. _____ em ____/____/____

PARECER

(X) Parecer aprovado pela: (X) Aprovação () Rejeição () Prejudicialidade em 09/04/07

() Rejeitado o Parecer, Relator do Vencido Dep. (a) _____ em ____/____/____

() Voto em Separado em ____/____/____

ORDINÁRIA

EXTRAORDINÁRIA ()

Em 09/04/07

Patrícia Pirineus Cardoso Costa
Secretária de Comissão

PARECER N° /2007

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI N° 2.303/2006, que "institui a Política de Geração de Energia Alternativa no Âmbito do Distrito Federal e dá outras providências"

**Autor: Deputado Wilson Lima
Deputado José Edmar**

Relator: Deputado Chico Leite

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei n° 2.303/2005, que tem por escopo instituir a Política de Geração de Energia Alternativa no Distrito Federal. Visa fomentar a utilização de fontes geradoras como a fotovoltaica; a solar; a geotérmica; entre outras.

O art. 2° determina que o Poder Executivo incentivará a geração de energia alternativa por meio do aperfeiçoamento da tecnologia de produção; da redução da carga tributária e da promoção de campanhas esclarecedoras das vantagens dessas formas de energia.

Conforme o disposto no art. 3°, os empreendimentos voltados à geração de energia alternativa poderão ser contemplados com os benefícios previstos no PRÓ/DF II.

No art. 4°, fica estabelecido que o Poder Executivo assegurará prioridade ao financiamento de projetos voltados para a pesquisa de novas fontes de energia, por intermédio do FAP/DF.

O art. 5° autoriza a celebração de convênios e

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL n° 2303/2006
11

acordos pelo Poder Executivo com fins de incrementar a Política de Geração de Energia Alternativa.

O art. 6º realça o caráter protetivo do meio ambiente que deve nortear as pesquisas mencionadas no art. 4º.

Seguem-se as cláusulas de regulamentação, fixada em 90 dias, de vigência e revogação.

Na Justificação, o Autor menciona que a criação de novas fontes geradoras de energia e a utilização de fontes alternativas são questões de tamanha relevância que não podem ficar restritas à discussão apenas no plano Federal.

Acredita, ainda, que a Política de Geração de Energia Alternativa fará com que o DF assumira posição de destaque, pois se incluirá na frente mundial que objetiva apresentar novas fontes energéticas limpas ao planeta.

Foi solicitada a retomada de tramitação desta Proposição, por meio do Requerimento nº 76/2007, de autoria do Deputado Wilson Lima. A Portaria nº 22/2007, da Mesa Diretora, determinou a continuidade do trâmite do Projeto de Lei, sendo encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

A CDESCTMAT, manifestando-se sobre o mérito, aprovou a proposição, sem emendas.

No âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, não houve emendas no prazo regimental,

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão a análise dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa das proposições e emissão de parecer terminativo sobre a matéria, conforme determina o art. 63, I, e o seu § 1º, do Regimento Interno desta Casa.

Trata-se da implantação de uma Política de Geração de Energia Alternativa no âmbito do Distrito Federal, que fomentará o uso de formas ecológicas de produção energética e a pesquisa de novas formas de geração, por intermédio de incentivos fiscais e inclusão das entidades que atuem na área nos programas de apoio do Governo do Distrito Federal.

Em que pese o elevado mérito da iniciativa, sob o aspecto da Constitucionalidade, o Projeto de Lei possui vício insanável, uma vez que fere o princípio da separação dos Poderes, preconizado no artigo 2º da Constituição Federal.

Art. 2º. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Verificamos tratar-se de matéria cuja iniciativa e execução competem não a esta Casa, mas ao Poder Executivo, por atribuição da Lei Orgânica do Distrito Federal, verbis:

Art. 100. Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal:

(...)

IV - exercer, com auxílio dos Secretários de Governo, a direção superior da administração do Distrito Federal;

(...)

X - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Distrito Federal, na forma desta Lei Orgânica;

(...)

XXVI - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Poder Executivo;

Os procedimentos sugeridos pelo Projeto em análise inscrevem-se entre as atividades típicas do Administrador e não do Legislador, ou seja, é de competência exclusiva do Sr. Governador, a quem a lei delega competência para dispor sobre a organização e funcionamento da administração pública.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL nº 2303/2006

Fls. nº 13

Ademais, quanto ao estudo dos elementos necessários à instauração das medidas da proposição, a Lei Orgânica do Distrito Federal é taxativa ao dispor:

Art. 151. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam aos créditos orçamentários ou adicionais;

Quanto à pretensão contida na presente proposição, o que esta Casa pode fazer é oferecer à autoridade competente para o ato, na hipótese, o Chefe do Executivo, uma sugestão para a realização do serviço em comento, pela via da Indicação, disciplinada no art.143 do Regimento Interno.

Art. 143. Indicação é a proposição por meio da qual a Câmara Legislativa sugere a outro Poder a execução de medidas que não se incluam na competência do Legislativo.

Cumpre esclarecer que os defeitos relacionados não são passíveis de saneamento por meio de emendas, razão pela qual, além dos argumentos expostos, votamos pela **INADMISSÃO** do Projeto de Lei nº 2.303/2006.

Sala das Comissões,

**Deputado Pedro Passos
Presidente**

**Deputado Chico Leite
Relator**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL nº 2303, 2006

Fls. nº 14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PL 2303/06

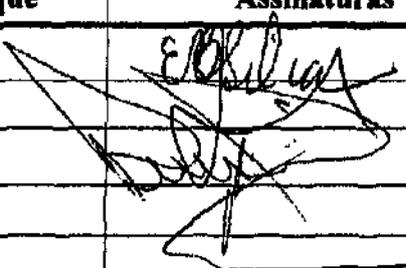
INSTITUI A POLÍTICA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ALTERNATIVA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Dep. José Edmar e Wilson Lima

RELATOR : Dep. Chico Leite

PARECER : Inadmissibilidade.

VOTO EM SEPARADO :

Nome do Parlamentar	Presid. Relat.	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
		Sim	Não	Abst.	Aus.		
Eurides Brito (Presidente)	P	X					
Chico Leite	R	X					
Pedro do Ovo		X					
Brunelli		X					
Milton Barbosa					X		
Suplentes							
Benício Tavares							
Cabo Patrício							
Bernaldo Pontes							
Paulo Roriz							
Jaqueline Roriz							
Totais		4			1		

RESULTADO:

(X) APROVADO Parecer do Relator
 Voto em Separado

() REJEITADO Relator do Parecer do Vencido: Dep(a).

() Concedido Vista ao (à) Dep. , em .

Ordinária

Extraordinária

Data: 04/03/08

Secretário(a) de Comissão


 Onilmar de Moraes S. Dias
 Secretária CCJCLDF

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 PL nº 2303/2006
 Fls. nº 15